

Ofício/ NACOP nº 254/2021

Curitiba, 27 de abril de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ELISEU MIBACH
Prefeito
Estado do Paraná

*Encaminhar ao departamento jurídico
para análise e possibilidade de
prorrogação o contrato e extorção
para o dia 07/05/21*

Ref.: Contrato de Prestação de Serviço nº159/2019 de 26 de junho de 2019.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR,
pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e
utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à
Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, vem pelo presente:

- 1) Informar a V. Ex.^a que no próximo dia 26/06/2021, vencerá o Contrato supracitado, firmado entre o CIEE/PR e a Prefeitura Municipal de Porto União, cujo objeto é a administração e gestão do Programa de Estágio;
- 2) Informar que temos interesse na renovação desse contrato e, caso estejam de acordo, pedimos nos encaminhar a minuta de Termo Aditivo de prorrogação para assegurar a continuidade do Programa de Estágio por mais 12 (doze) meses ou período necessário, a critério deste órgão;
- 3) No caso de renovação do contrato, solicitamos analisar a possibilidade de aplicar o reajuste do valor da Taxa de Administração, com base na Cláusula Quinta - Critério de Reajuste, do Contrato, conforme abaixo:

*Diante do
pedido de
prorrogação
do contrato, de
14/06/21*



" O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que, após este prazo, será reajustado com base nos percentuais do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M e deverá ser solicitado pela empresa contratada com antecedência de no

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br



mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, sob pena de não efetuar o devido reajuste no prazo legal."

Aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes.

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor-Presidente



Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=EA13-764E-34BB-611D-99B4-E631-F739-344E> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: EA13-764E-34BB-611D-99B4-E631-F739-344E



Hash do Documento original

f89cfa5678463b5f44780ef1c6a639997788e76540ff7145fa622a5133e22f9d

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- JULIANA FABRI LOSSO** (059.162.609-89) em 30/04/2021 16:22:06 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- BRUNA MOREIRA NUNES** (137.282.437-52) em 30/04/2021 16:25:36 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 03/05/2021 09:02:39 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)
- DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO** (005.916.379-87) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 03/05/2021 16:53:38 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

OFICIO Nº 123/2021 - SMAE

Porto União (SC), 05 de maio de 2021.

Exmo. Sr.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO - SC

*Entomimbu - x ao dep. fundido
para análise e parecer.*
[Signature]
06/05/21

*Diante do parecer fundido
anexo, solicito
pedido*
[Signature]
02/06/21

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar a prorrogação do **Contrato 159/2019**, entre a Prefeitura Municipal de Porto União e o **Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE**, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa habilitada para prestar serviço de "agente integrador" entre o município de Porto União/Instituição de ensino e estudante, no intuito de realizar a contratação de estagiários. Informamos que o contrato **vigente vencerá em 26/06/2021**.

Colocamo-nos à disposição de quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esportes



Vistos, et:
Não há dica na prorrogação contratual na forma como solicitado eis que este possui uma cláusula de uma suspensão do referido instrumento contratual - do par. 8º.
P.U. 25.05.2021
Juliana H. Posenatto
[Signature]

União da Vitória, 16 de abril de 2021.

Ofício nº 003/2021

**Excelentíssimo Sr.
Dinarte Ribeiro Guedes Neto
Chefe de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Porto União - SC**

Referência: Contrato de Prestação de Serviço nº 159, de 26/06/2019.

Tem o presente a finalidade de informar a V.Sa. que, proximamente, vencerá o Termo de Convênio supracitado, firmado entre o CIEE/PR e a Prefeitura Municipal de Porto União, cujo objeto é a cooperação recíproca para operacionalização de programas de estágio, obrigatório ou não obrigatório.

De acordo com os termos pactuados, o vencimento dar-se-á no dia 26/06/2021, ou seja, no decorrer dos próximos 71 (setenta e um) dias.

Por essa razão, por gentileza, solicitamos que nos encaminhem a minuta de Termo Aditivo que possibilita formalizar a prorrogação e assegurar a continuidade do Programa de Estágio por mais 12 (doze) meses ou período necessário, a critério dessa municipalidade.



Informamos ainda que estamos com o processo de assinatura digital. Nesse caso, a critério da empresa poderemos disponibilizar para a empresa a chave de acesso para assinatura.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes, com Jaqueline dos Santos Lima Caon, pelo e-mail – jaqueline.caon@cieepr.org.br

Cordialmente,

Jaqueline dos Santos Lima Caon
Coordenadora



Recebido em:	16/04/2021
Por:	 (nome legível)
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

CONTRATO 159/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Ivo Leão, Nº 42 – casa, Bairro Alto da Glória, Telefones: (41) 3313-4300 e (42) 3523-1239, cidade de Curitiba, CEP: 80.030-180, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.610.591/0001-80, neste ato representada por seu diretor, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 080/2019, modalidade Tomada de Preços n.º 005/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa habilitada para prestar serviço de “agente integrador” entre município de Porto União/Instituição de ensino e estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários, com estimativa de 60 estagiários/mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital, modalidade de Tomada de Preços 005/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 6,99 estagiário mês, totalizando R\$ 5.032,80 (cinco mil, trinta e dois reais e oitenta centavos) ao ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Porto União efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal de documento Fiscal com CNPJ. Serão deduzidos todos os encargos previstos em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

CONTRATO 159/2019

qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

*Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 14*

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que, após este prazo, será reajustado com base nos percentuais do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M e deverá ser solicitado pela empresa contratada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, sob pena de não efetuar o devido reajuste no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com a orientação da equipe do Setor de Recursos Humanos do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As considerações abaixo relacionadas são fundamentais para a prestação dos serviços:

PARÁGRAFO SEGUNDO - identificar as oportunidades de estágio e desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, divulgando as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios;

PARÁGRAFO TERCEIRO - ajustar as condições de realização do estágio;

PARÁGRAFO QUARTO - obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;

PARÁGRAFO QUINTO - obter das CONCEDENTES a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;

PARÁGRAFO SEXTO - promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições /disponibilidades das CONCEDENTES;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

CONTRATO 159/2019

PARÁGRAFO SÉTIMO - proceder ao atendimento presencial, telefônico e por meio eletrônico do estagiário, fornecendo aos estudantes convocados todos os dados e informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;

PARÁGRAFO OITAVO - encaminhar à CONCEDENTE os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;

PARÁGRAFO NONO - preparar e providenciar que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o AGENTE INTEGRADOR assinem o Termo de Convênio para a Realização de Estágio;

PARÁGRAFO DÉCIMO - preparar e providenciar que o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - executar todo acompanhamento administrativo junto ao estagiário, responsabilizando-se pela elaboração e impressão de fichas, contratos, rescisões, termos aditivos, termo de realizações de estágios, relatórios de atividades, declarações e relatórios gerais e apólices de seguro, além de conferência e recebimento de documentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - encaminhar a negociação de seguro contra acidentes pessoais;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - cadastrar estudantes, enviando toda documentação necessária a contratação, impressa ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto União;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - disponibilizar ao ESTAGIÁRIO o Relatório de Acompanhamento do Estágio, periodicamente e disponibilizar para as INSTITUIÇÕES DE ENSINO as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - toda documentação a ser remetida à CONCEDENTE pelo AGENTE DE INTERGRAÇÃO deverá ocorrer sem custos adicionais;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - responsabilizar-se civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - adequar-se aos prazos e obrigações relativas ao e-SOCIAL;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - notificar à Concedente qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - proceder a execução e conferência da folha de pagamento dos estagiários, bem como o cálculo do recesso remunerado e rescisões, nos termos da Lei nº 11.788/08.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – O Município firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

CONTRATO 159/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- d) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA**, condições necessárias a regular a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

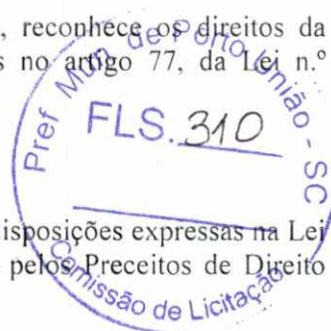
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

CONTRATO 159/2019

Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 26 de junho de 2019.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Centro de Integração Empresa – Escola do
Paraná
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

CONTRATO 159/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 051/2021

Interessado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ-CIEE

Assunto: Reajuste com indicação de índice

Referente: Contrato nº 159/2019

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a indicação do índice, para emissão do aditivo, com reajuste financeiro da contratação de empresa especializada na execução descritos na cláusula primeira do contrato.

Conforme cláusula quinta do Contrato acima mencionada, o valor poderá ser reajustado após 12 meses, com base no IGP-M (índice geral de preços ao consumidor), considerando o mês da data base e o mês do reajuste.

Desta forma, o valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de **37,04%**, (**trinta e sete virgula quatro por cento**) com base no índice apresentado até maio de 2021. Passando o valor por estagiário mensal para R\$ 9,57 totalizando R\$ 6.896,94 (seis mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) ao ano.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 11 de junho de 2021

LAURECI
FREISLEBEN:01861
488955

Assinado de forma digital por
LAURECI
FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2021.06.11 14:06:08
-03'00'

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO 2021 OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO 159 2019
REFERENTE OFICIO 123 2021 SMAE

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE 2005 Manutenção Secretaria de Administração e Esporte

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD. 12 MUN 6.890,19

COMPLEM. 33903999 Outros Serviços de Terceiros -PJ

SOMA

6.890,19

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
18/06/2021

SOFIA
SYDOL:339
61034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:339610349
15
Dados: 2021.06.18
11:02:27 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1967	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE PR		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R IVO LEAO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO CASA	
CEP 80.030-180	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cieepr@cieepr.org.br	TELEFONE (41) 3134-300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2021** às **08:44:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**
CNPJ: **76.610.591/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:49 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2021.

Código de controle da certidão: **81B1.1DEB.88C2.DF7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024365346-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.985.892

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:53 do dia 03/05/2021.

Código de autenticidade da certidão: 7387051279EF4B560AD5E3E34B9668B355

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/08/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR

Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

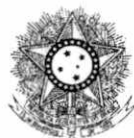
Validade: 09/04/2021 a 06/08/2021

Certificação Número: 2021040901144707920020

Informação obtida em 18/06/2021 08:52:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão nº: 19066191/2021

Expedição: 18/06/2021, às 08:52:36

Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Ofício/NACOP - nº 361/2021

Curitiba, 22 de junho de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eliseu Mibach
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Estado do Paraná

Ref.: 2º TERMO ADITIVO E TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO Nº159/2019

Encaminhamos para assinatura de V.Ex.^a 2 (duas) vias dos Termos supramencionado, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Pedimos a fineza de nos devolver 1 (uma) via de cada Termo, para controle e arquivo de nossa Entidade.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor-Presidente



Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=C795-24F3-9AC1-6173-9309-58AB-3796-3979> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: C795-24F3-9AC1-6173-9309-58AB-3796-3979



Hash do Documento original

7573ea436666d2608a24e91864e510fd1726d3c4ac15b66617c40d807273ab41

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- JULIANA FABRI LOSSO** (059.162.609-89) em 22/06/2021 14:14:28 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- BRUNA MOREIRA NUNES** (137.282.437-52) em 22/06/2021 14:57:35 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 23/06/2021 10:45:02 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO** (005.916.379-87) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 24/06/2021 10:34:49 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 159/2019 - Seq. 5498
Apostilamento: Sequencial 1 - 21/06/2021
Fornecedor: CIEE-CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AGENTE INTEGRADOR ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.
Descrição do apostilamento: Concede-se reequilíbrio financeiro de 37,04% (com base no IGP-M) ao item:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR	SERV	6,9900	9,5700	2,5800
				Total do novo valor unit.:	9,5700
				Total da diferença:	2,5800



ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



CIEE-CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA
CONTRATADA

Porto União, 21 de Junho de 2021

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=C795-24F3-9AC1-6173-9309-58AB-3796-3979> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: C795-24F3-9AC1-6173-9309-58AB-3796-3979



Hash do Documento original

71d63f84cca32cbde189cf22c401c368c4e8a20dd49e64eb0afff9c517706237

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- JULIANA FABRI LOSSO** (059.162.609-89) em 22/06/2021 14:14:28 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- BRUNA MOREIRA NUNES** (137.282.437-52) em 22/06/2021 14:57:35 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 23/06/2021 10:45:02 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO** (005.916.379-87) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 24/06/2021 10:34:49 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2019

Por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2019, datado de 26 de junho de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/00v01-80, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorroga-se o prazo de vigência contido na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 9,57 estagiário mês, totalizando R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) ao ano, conforme reajuste informado no Parecer nº 051/2021 emitido pela Sra. Laureci Freisleben.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato a contar de **26 de junho de 2021**, por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis meses) meses, caso haja interesse das partes.”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 21 de junho de 2021.


Elisée Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná –
CIEE/PR
CONTRATADA



rgap

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=C795-24F3-9AC1-6173-9309-58AB-3796-3979> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: C795-24F3-9AC1-6173-9309-58AB-3796-3979



Hash do Documento original

cac760df284db2316443da0ca906fda19aa0ac0ef1f4f7fd6abdd295bb47c84f

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- JULIANA FABRI LOSSO** (059.162.609-89) em 22/06/2021 14:14:28 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- BRUNA MOREIRA NUNES** (137.282.437-52) em 22/06/2021 14:57:35 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 23/06/2021 10:45:02 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO** (005.916.379-87) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 24/06/2021 10:34:49 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)



Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se assim for interesse de ambas as partes, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 011/2021 - IMPRESS

Publicação Nº 3113379

PORTARIA Nº 011/2021/IMPRESS, de 23 de junho de 2021.

Deferir a Averbação de Tempo de Contribuição junto ao INSS e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo sob o nº 20722007.1.00097/00-7, NIT 1702698039-2, datada de 21/12/2000, de GICELI APARECIDA GONÇALVES, funcionária pública municipal, exercendo a função de Professora Docente Educação Infantil, no quadro de pessoal desta Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, junto ao Município de Porto União, do período correspondente a 1.401 (mil quatrocentos e um) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 10 (dez) mês e 06 (seis) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme abaixo discriminado:

Período a ser utilizado Empregador Tempo de Contribuição

14/03/1991 a 19/01/1995	Prefeitura Municipal de Porto União	03 ano(s) 10 mês(es) 06 dia(s)
-------------------------	-------------------------------------	--------------------------------

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 23 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO 159/2019

Publicação Nº 3112962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC9093A0EB7B278C6F327068E9C3D4FC63096F39

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 159/2019.

Partes: Município de Porto União e Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorroga-se o prazo de vigência contido na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 9,57 estagiário mês, totalizando R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) ao ano, conforme reajuste informado no Parecer nº 051/2021 emitido pela Sra. Laureci Freisleben.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato a contar de 26 de junho de 2021, por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis meses) meses, caso haja interesse das partes.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Código registro TCE: AC9093A0EB7B278C6F327068E9C3D4FC63096F39

Porto União SC, 21 de junho de 2021.



Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR.
Contratada.

TERMO ADITIVO Nº10 DO CONTRATO 362/2019

Publicação Nº 3112871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 818B3561BB107D4D980CB6B49CB38E81D9762330

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 362/2019.
Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção EIRELI.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL.
Glosa-se o valor de R\$ 161.919,58 (cento e sessenta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) ao aludido contrato superior, referente às alterações realizadas na Planilha de Ruas, conforme exposto no ofício nº227/2021 – GM/PLAN.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Código registro TCE: 818B3561BB107D4D980CB6B49CB38E81D9762330
Porto União SC, 18 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Engemass Engenharia e Construção EIRELI.
Contratada.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 159/2019

Publicação Nº 3112995

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao contrato 159/2019
Partes: Município de Porto União e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para o item:
1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO, passando do valor de R\$ 6,9900 para R\$ 9,5700.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 21 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3112920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 234ED6430F0AA027F475433C0189A4AAF659D943

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 014/2021 – Educação.
Pregão Presencial 007/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
Código registro TCE: 234ED6430F0AA027F475433C0189A4AAF659D943
Porto União SC, 21 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

Publicação Nº 3112858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B73CA86CC426341C4A6D7BF955F72068E7D194CE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 139/2021
Pregão Eletrônico 038/2021

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR.
Contratada.

TERMO ADITIVO Nº10 DO CONTRATO 362/2019

Publicação Nº 3112871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 818B3561BB107D4D980CB6B49CB38E81D9762330

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 362/2019.
Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção EIRELI.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL.
Glosa-se o valor de R\$ 161.919,58 (cento e sessenta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) ao aludido contrato superior, referente às alterações realizadas na Planilha de Ruas, conforme exposto no ofício nº227/2021 – GM/PLAN.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Código registro TCE: 818B3561BB107D4D980CB6B49CB38E81D9762330
Porto União SC, 18 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Engemass Engenharia e Construção EIRELI.
Contratada.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 159/2019

Publicação Nº 3112995

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao contrato 159/2019
Partes: Município de Porto União e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para o item:
1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO, passando do valor de R\$ 6,9900 para R\$ 9,5700.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 21 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3112920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 234ED6430F0AA027F475433C0189A4AAF659D943

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 014/2021 – Educação.
Pregão Presencial 007/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
Código registro TCE: 234ED6430F0AA027F475433C0189A4AAF659D943
Porto União SC, 21 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

Publicação Nº 3112858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B73CA86CC426341C4A6D7BF955F72C68E7D194CE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 139/2021
Pregão Eletrônico 038/2021

